



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PL 613 /2003

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

(Do Dep Benício Tavares – PTB)

Em 06/08/03  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCF.  
Em 06/08/03

Dispõe sobre a adequação dos cardápios de restaurantes e similares à linguagem braile.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam todos os restaurantes e similares do Distrito de Federal obrigados a adequar seus cardápios à linguagem braile.

Art. 2º Os estabelecimentos que trabalham exclusivamente com o sistema de auto – serviço ( self –service ) ficam dispensados da exigência constante no art.1º .

Art 3º Todos os estabelecimentos deverão adaptar os seus cardápios no prazo de noventa dias.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 613/03  
Fla. n.º 04 de 04

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal fixou como um de seus pilares “ erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, “ além de promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ,idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

A justiça preceitua que todos devem ser tratados com igualdade e que o direito de um cidadão dever ser igual ao de outro, em iguais condições. Observa-se que quando se fala de igualdade não se fala em tratamento idêntico a todas as pessoas,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

---

indiscriminadamente. Igualdade não é dispensar tratamento idêntico a todos e sim tratar de forma diferente aqueles que são desiguais, equilibrando as diferenças. Sendo assim, é fundamental que sejam instituídos mecanismos que reduzam, dentro do possível, as diferenças entre os cidadãos. No caso, as alterações têm custos praticamente insignificantes. Com o presente projeto, pretende-se assegurar aos deficientes visuais e portadores de baixa visão mais um mecanismo para diminuir sua dependência. A proposição visa tão somente a formulação de novos cardápios e não sua alteração. Bastam uns poucos por restaurantes adequados à linguagem braille.

Exclui-se os restaurantes self-service, porque seria absolutamente ilógica sua exigência. Espero contar com a aprovação dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Benício Tavares**

**Deputado Distrital**

